



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO

*Assunto: Solicitando ao prefeito informar por quais motivos não é pago o incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e se há a possibilidade de ser pago este ano, visto que há recurso destinado a esse fim.*

Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica, revisada pela Portaria GM nº 2488/11 e anexos, estabelece que o PSF é estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organização da Atenção Básica. Em observância dessas normas e diretrizes da estratégia é evidenciada a atuação da equipe de multiprofissionais, inclusive a atuação com relevância de ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) dentro dessa organização.

Considerando que a revisão foi publicada alterando algumas diretrizes e norma da Portaria GM nº 648/06. O Ministério da Saúde efetiva a transferência de incentivo financeiro vinculado à atuação do ACS, tornando efetivo a partir da Portaria nº 1.761/07, sendo reeditado anualmente pelas portarias nº 1.234/08, nº 2.008/09, nº 3.178/10 e a mais recente, de nº 1599/11.

Considerando que, dentro dessas portarias editadas anualmente, ressalta-se o estímulo do Ministério a esses profissionais com o incentivo adicional, independentemente do 13º salário. “Portanto, as secretaria municipais de saúde são responsáveis pela remuneração dos ACS e dos encargos decorrentes pelas contratações efetivas, como o pagamento dos salários mensais, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e outros, podendo haver a composição de receita para o custeio dessa despesa, parte pelo município e outra advinda pelo incentivo de custeio, provindo pela União”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que, no incentivo adicional, o Ministério da Saúde visa estimular os ACS, sendo um crédito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao 13º Salário. Portanto os municípios devem repassá-los para os Agentes, nos termos da portaria ministerial vigente.

Considerando que o gestor deverá efetuar o pagamento do 13º salário e repassar a parcela denominada incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde. Caso o mesmo não repasse a parcela de incentivo adicional ao ACS, sob o argumento que ‘este foi efetivado na forma de 13º salário’, estará configurada como **irregularidade**, conforme o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, visto que este recurso possui destinação direta aos ACS. (Texto do TCE-MT, do processo municipal nº 1988-7/09, da consultoria técnica do TCE com o parecer nº 038/2009).

Considerando os *prints* em anexo da página oficial do Fundo Nacional de Saúde que comprova a transferência do incentivo destinado para os ACSs o qual não é repassado aos ACS.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe por quais motivos não é pago o incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e se há a possibilidade de ser pago este ano, visto que há recurso destinado a esse fim.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA**  
Vereador – PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

consultafnsaude.gov.br/#/detalhada/acao

2021

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARÇA

**Município**  
GARÇA

**Ano Censo**  
2021

**Secretário(a)**  
DEYSÉ REGINA SERAPIÃO GREJO

**Mês**  
Dezembro

**CPF/CNPJ**  
97.519.019/0001-00

**Código IBGE**  
351870

**Prefeito(a)**  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS

**Presidente Conselho**  
VANESSA MARIANA RODRIGUES

**Tipo de consulta**  
Fundo a Fundo

**UF**  
SP

**População**  
44.429 habitantes

**Data Inicial Gestão**  
31/12/2016

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	21.825,00	0,00	21.825,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	102.900,00	0,00	102.900,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	45.150,00	0,00	45.150,00

consultafnsaude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

2021

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARÇA

**Ação**  
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**Município**  
GARÇA

**Ano Censo**  
2021

**Secretário(a)**  
DEYSÉ REGINA SERAPIÃO GREJO

**Mês**  
Dezembro

**CPF/CNPJ**  
97.519.019/0001-00

**Prefeito(a)**  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS

**Presidente Conselho**  
VANESSA MARIANA RODRIGUES

**Tipo de consulta**  
Fundo a Fundo

**UF**  
SP

**População**  
44.429 habitantes

**Data Inicial Gestão**  
31/12/2016

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ação
05/12/2021	225492	02/12/2021	MUNICIPAL	004	00000000	00000000	91.140,00	0,00	91.140,00		25026-175192/2021	0	1312	
14/12/2021	566524	02/12/2021	MUNICIPAL	004	00000000	00000000	91.140,00	0,00	91.140,00		25026-175192/2021	01	3479	

Digitte aqui para pesquisar

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-082 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / email: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)